



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 9052024956

TERÇA, 09 DE ABRIL DE 2024

ANO V

EDIÇÃO Nº 905

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº**

1180, de 01/10/2019

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

9052024956

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1523/2024	2
LEI Nº 1524/2024	2
DECRETO Nº 059/2024	2
DECRETO Nº 059/2024 Continuação	2
PORTARIA Nº 013/2024	3
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	3
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2024	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	3
EXTRATO DE CONTRATO	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1523/2024 - DE 09/04/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
145 - 4.4.90.52.00.00	31500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Suplementação:		220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.07 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução Sesa 1737/2023	31500	220.000,00
TOTAL		220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259**
09/04/2024 15:26

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1524/2024 - DE 09/04/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.009,04 (Vinte Mil e Nove Reais e Quatro Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

14	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
23 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.009,04
Total Suplementação:		20.009,04

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 20.009,04 (Vinte Mil e Nove Reais e Quatro Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000	Recursos Ordinários (Livres)	20.009,04
Total		20.009,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259**
09/04/2024 15:29

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO 59/2024

SÚMULA: Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro);

DECRETA:

Art 1º. Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas em razão do valor previsto no artigo 75, inciso I e II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser feitas no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Sítio oficial da Prefeitura de Ângulo, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do sítio oficial da municipalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. Na instrução dos processos deverão ser adotados no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva lei.

Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito da Prefeitura de Ângulo, independentemente do setor requisitante;

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 4º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos, será facultada nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, devendo a Administração informar o endereço de e-mail/sítio eletrônico oficial ou endereço físico no aviso de dispensa.

§1º As propostas permanecerão em total sigilo até a data final de apresentação de propostas.

§2º A administração deverá dar publicidade em todas as propostas e documentos de habilitação em até 5 dias úteis contados após a data final de apresentação de propostas.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Art. 7º A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 do governo federal, ou outra que vier substituí-la.

Parágrafo único. Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa 67/2021 do governo federal.

Art. 9º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art. 10º - As contratações mencionadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser realizadas, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, conforme aplicabilidade do edital de dispensa, no aviso de dispensa ou na manifestação de interesse.

§1º - Para as contratações descritas neste artigo, é facultado o aproveitamento dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que expressamente previstos no edital de dispensa, no aviso de dispensa ou na manifestação de interesse.

§2º - Em tais contratações, poderá ser concedida prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam sediadas local ou regionalmente.

§3º - Igualmente, nas contratações aqui tratadas, poderá ser determinada uma restrição geográfica, favorecendo microempresas e empresas de pequeno porte com sede no âmbito local ou regional.

Parágrafo único. - Os benefícios mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo somente serão aplicáveis mediante previsão em legislação local, decreto que regulamente a matéria e políticas públicas municipais, observando-se as disposições contidas no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. O Município de Ângulo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 12º. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 09/04/2024 07:53

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 - E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 013/2024

Designa Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Ângulo.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I) Designar os Servidores abaixo relacionadas, como Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Ângulo:

- Sidney Aparecido Driussi - CPF 040.635.589-40 – RG 7.869.929-9;
- Cleonice Pereira dos Santos - CPF 747.772.899-15 - RG 5.262.902-0;

II) A Responsabilidade dos servidores acima descritos implica responder solidariamente pelas contas bancárias e demais questões financeiras do Fundo Municipal de Saúde de Ângulo perante o Banco do Brasil S/A.

III) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 09 de Abril de 2024.

Assinatura digital de ROGERIO APARECIDO BERNARDO-0305922590
Dir: C-PR, CN=PR, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5
Método: Aproveite este documento
Data: terça-feira, 9 de abril de 2024 15:27:43
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 01/2024/PMA.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 06/2020 A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de ÂNGULO, Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de chamamento público para credenciamento de agricultores para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros da agricultura familiar da Secretaria de Educação do Município de Ângulo, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

Poderão participar do Credenciamento de Agricultores que gozem de boa reputação, desde que preenchidos os requisitos do Termo do Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Edital, visando o fornecimento no município.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio da Prefeitura Municipal de Ângulo, sito na Av. Valério Osmar Estevão, 72, Fone (44) 3256.1133, nesta cidade, a partir de 10 de abril de 2024 até o dia 30 de abril de 2024 no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Ângulo, em 08 de abril de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 09/04/2024 07:49

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 - E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços fotográficos para a manutenção do site do município de Ângulo. O objetivo é garantir a atualização constante do conteúdo visual do site, promovendo transparência e comunicação eficaz com os cidadãos

5- Fornecedor: EDSON BUZATTO 50362372934 - CNPJ: 36.496.564/0001-04
Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 08 (oito) meses.

9- FORMA DE PAGAMENTO: Em 08 parcelas mensais de R\$ 1.850,00.

10- Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 05 de abril de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 09/04/2024 07:49

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 do contrato nº. 26/2023, objetivando a Registro de preços para aquisições fracionadas de produtos de mercado, tais como: gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, carnes e embutidos, hortifrutigranjeiros, sucos e refrigerantes, para entrega a domicílio nos órgãos públicos do Município de Ângulo. Decorrente de Pregão nº 24/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa VLADMIR JOSE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.140.040/0001-67, aditivam o contrato na importância de R\$ 88.210,65 nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 08 de abril de 2024

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 09/04/2024 07:47

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 - E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024

- 1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
 - 2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
 - 3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo
 - 4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo jornalístico para prestação de serviços de publicação de anúncios institucionais do Município de Ângulo, pela Secretaria Municipal de Administração.
 - 5- Fornecedor: JORNAL O PIONEIRO LTDA - ME
Valor: R\$ 15.053,52 (quinze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
 - 6- Prazo de vigência do contrato: 08 (oito) meses.
 - 9- FORMA DE PAGAMENTO: Em 08 parcelas mensais de R\$ 1.881,69.
 - 10- Recursos: Próprios do orçamento municipal.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 09 de abril de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
*** 592.259-**
oxy 09/04/2024 15:32
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

5560576669455176280